

# **MATRÍCULA SISU 2021**

## **INFORMAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS:**

### **1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS:**

- 1.1 Carteira de identidade (enviar arquivo pdf);
  - 1.2 CPF (enviar arquivo pdf);
  - 1.3 Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral (enviar arquivo pdf);
  - 1.4 Certidão de nascimento/casamento (enviar arquivo pdf);
  - 1.5 Certificado de reservista/alistamento (enviar arquivo pdf);
  - 1.6 Certificado de conclusão do ensino médio (enviar arquivo pdf) ou diploma (enviar arquivo pdf);
  - 1.7 Declaração de conclusão do ensino médio (enviar arquivo pdf), para candidatos cujo diploma ou certificado do ensino médio ainda não tenha sido expedido pela instituição de ensino válida por 30 dias;
  - 1.8 Histórico escolar completo do Ensino Médio (enviar arquivo pdf);
  - 1.9 Uma Foto oficial 3x4 fundo branco;
  - 1.10 Estrangeiros: passaporte, RNM, (válidos à data da matrícula) (enviar arquivo pdf)
  - 1.11 "Termo de Ciência e Compromisso Discente", disponível na página principal da UENF ([www.uenf.br](http://www.uenf.br)).
  - 1.12 Autodeclaração de autenticidade da documentação apresentada, disponível na página principal da UENF ([www.uenf.br](http://www.uenf.br)).
- Obs.1. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar o histórico escolar completo do Ensino Médio ou documento similar de curso equivalente perderá o direito à matrícula na UENF;

**SECRETARIA ACADÊMICA/REITORIA**

**2 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS.**

a) Para concorrer às vagas reservadas pelo SISTEMA DE COTAS, o candidato deverá preencher os requisitos indicados na Lei Estadual Nº 5346/2008, atualizada pela Lei Estadual Nº 8121/2018, enviando para análise do Serviço Social da Universidade, todos os documentos (arquivos em pdf) abaixo em destaque:

- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS;
- FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS preenchido (Anexo II);
- DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e a
- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DA COTA.

b) A condição de carência socioeconômica é definida pela renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do Estado do Rio de Janeiro do candidato e das pessoas do seu grupo familiar.

c) O candidato deverá informar, durante o preenchimento do formulário de informações socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

d) A renda per capita mensal será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

e) Após a análise da documentação socioeconômica será conferida a documentação encaminhada com as informações prestadas no formulário de informações socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

f) Em posse de todos os documentos destacados acima, a Universidade marcará uma entrevista on-line do candidato com as Assistentes Sociais da UENF. Para tal será disponibilizado ao candidato o link da ferramenta MEET, com o horário da entrevista.

g) A matrícula só será confirmada após a análise de toda documentação para avaliação de carência socioeconômica realizada pelo Serviço Social da UENF e a realização da entrevista.

h) O candidato que, não entregar todos os documentos solicitados para a comprovação da condição de carência socioeconômica ou apresentar renda per capita mensal bruta superior a um salário mínimo e meio do Estado do Rio de Janeiro perderá o direito à matrícula na UENF.

**SECRETARIA ACADÊMICA/REITORIA**

ANEXO I - das Normas da Graduação: "Termo de Ciência e Compromisso Discente".

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS (este formulário deve ser preenchido pelo candidato)

**3 DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA DE TODAS AS COTAS.**

Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá preencher os requisitos indicados na Lei Estadual Nº 5346/2008 atualizada pela Lei Estadual Nº 8121/2018 e apresentar comprovação de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do Estado do Rio de Janeiro, de todas as pessoas do grupo familiar que residam em seu domicílio, relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

- 1- Apresentando a fotocópia da documentação comprobatória de identificação oficial e o CPF para maiores de 18 anos; cópia da certidão de nascimento para menores, ou, se for o caso, outros documentos expedidos por juiz referentes a tutela, termo de guarda e responsabilidade. Obs.: para o caso de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a cópia da respectiva certidão de óbito;
- 2- Para os casos de pais (ou cônjuge) que não constem no grupo familiar por outro motivo, o candidato deverá apresentar elementos comprobatórios da situação, quais sejam: fotocópia de comprovantes de residência atualizados, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.
- 3- O candidato que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem deverá apresentar a documentação indicada, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.
- 4- A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste edital de acordo com a faixa etária e a situação de renda.
- 5- O candidato maior de 18 anos, que resida sozinho ou com outras pessoas que não sejam seus pais ou cônjuge, deverá encaminhar, também, a fotocópia do comprovante de residência ou declaração em seu nome registrada em cartório atualizado confirmando residência no mesmo endereço.

**SECRETARIA ACADÊMICA/REITORIA**

6- A comprovação comprobatória de renda de todas as pessoas que integram seu grupo familiar:

6.1. Para a comprovação de renda do candidato e de cada membro do grupo familiar, maior de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverá apresentar:

a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho”, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”, como a Página De “Contrato de Trabalho”, onde conste o registro do vínculo empregatício atual (ou do último vínculo de trabalho) com a página seguinte em branco. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Secretaria Acadêmica

b) Desempregados recentes (até seis meses): fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa e, se for o caso, fotocópia do comprovante de recebimento de seguro-desemprego.

c) Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada, como também, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho informando o tempo que a família se encontra nessa situação e como tem suprido suas necessidades financeiras.

d) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada (incluindo donas de casas e estudantes maiores de 18 anos): fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais” e Contrato de Trabalho, mesmo em branco).

e) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares) contracheques de janeiro, fevereiro e março de 2021.

f) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: contracheques de janeiro, fevereiro e março de 2021; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

g) Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos (incluindo os profissionais liberais): declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, com fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição do CPF ou

### SECRETARIA ACADÊMICA/REITORIA

documento oficial no qual conste o Nº do CPF) das testemunhas. Apresentar, também, fotocópia da Guia de Contribuição para o INSS (Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) atualizada.

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: declaração contábil de retirada de pró-labore de janeiro, fevereiro e março de 2021, fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2019, entregue em 2020 à Receita Federal e do respectivo recibo de entrega; e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao ano base 2019, entregue em 2020 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito atualizado referente a janeiro, fevereiro e março de 2021, obtido no endereço [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), ou, ainda, fotocópia do cartão referente ao benefício recebido e extrato bancário identificado e atualizado referente aos referentes meses; não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor do saque do benefício. Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques de janeiro, fevereiro e março de 2021.

j) Caso a família possua bens alugados a terceiros, deverá apresentar a fotocópia dos recibos de aluguel janeiro, fevereiro e março de 2021 ou de outro documento que comprove essa situação. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro Secretaria Acadêmica

k) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia, deverá ser apresentada fotocópia do contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia de janeiro, fevereiro e março de 2021. Na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho, contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família e fotocópia da carteira de identidade e do CPF do provedor e das duas testemunhas.

6.2- Da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF): 6.2.1- O Candidato e as pessoas do seu grupo familiar que tenham declarado Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) referente ano base 2019, entregue em 2020 à Receita Federal, deverão apresentar

### SECRETARIA ACADÊMICA/REITORIA

fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

6.2.2- O candidato e as pessoas apresentadas pertencentes ao grupo familiar que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração de IRPF deverão apresentar a fotocópia das páginas da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2019, entregue em 2020 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

6.2.3- O candidato e as pessoas relacionadas no seu grupo familiar que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal.

6.2.4- O Candidato e as pessoas relacionadas no seu grupo familiar que não declarem Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega na página da Receita Federal, acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br/Cidadão>IRPF>Extrato Restituição do Imposto de Renda>Consulta restituição/resultado>.

7- Para comprovação da situação de moradia do candidato apresentar os seguintes documentos:

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel, caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas em seu grupo familiar, apresentar, também, declaração de próprio punho, explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021. Caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas de seu grupo familiar, apresentar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato. Datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, apresentando a fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF do declarante e das testemunhas.

c) Imóvel alugado: recibo de aluguel referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no seu grupo familiar, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato. Datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, apresentando a fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF do declarante e das duas testemunhas. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro Secretaria Acadêmica

**SECRETARIA ACADÊMICA/REITORIA**

d) Imóvel cedido: declaração de próprio punho datada e assinada pelo cedente e por duas testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, informando a cessão do imóvel. Apresentando a fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF do declarante e das duas testemunhas.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração de próprio punho informando a situação. Datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, apresentando a fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF do declarante e das duas testemunhas.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021; na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel. Datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, apresentando a fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF do declarante e das duas testemunhas.

g) Residência no local de trabalho: declaração de próprio punho datada e assinada pelo empregador, explicando a situação, apresentando a fotocópia da carteira de identidade e do CPF do empregador.

h) Outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação. Datada e assinada pelo declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos que não pertençam à família, apresentando fotocópia da carteira de identidade e do CPF do declarante e das testemunhas.

8- A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados no grupo familiar deverá ser devidamente comprovada, de acordo com a faixa etária e a situação de renda. Nestes casos, aqueles que forem maiores de 18 anos deverão encaminhar, também, o comprovante de residência em seu nome, atualizado para confirmar que residem no mesmo local.

8.1- O candidato maior de 18 anos, que reside sozinho ou com outras pessoas que não sejam seus pais ou cônjuge, deverá apresentar, também, a fotocópia do comprovante de residência em seu nome, atualizado, para confirmar que residem no mesmo local. Caso, resida com outras pessoas, apresentar declaração de próprio punho explicando a situação. Datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, apresentando a fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF do declarante e das duas testemunhas.

**SECRETARIA ACADÊMICA/REITORIA**

9- Para comprovação de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ou ITR (Imposto Territorial Rural) deverão ser apresentadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica:

a) Recebe cobrança de IPTU ou ITR atualizado, referente ao ano base 2021 (fotocópia das páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel, e valor do imposto).

b) Não recebe cobrança de IPTU ou ITR: apresentar o comprovante de isenção de IPTU ou ITR atualizado, referente ao ano base 2021; ou declaração de próprio punho explicando tal situação. Assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos que não pertençam à família, apresentando fotocópia da carteira de identidade e do CPF do declarante e das testemunhas.

c) No caso do IPTU ou ITR não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no seu grupo familiar, apresentar, também, declaração de próprio punho explicando tal Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro Secretaria Acadêmica situação, assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos que não pertençam à família, apresentando fotocópia da carteira de identidade e do CPF do declarante e das testemunhas.

10- Para a comprovação de energia elétrica, deverá ser apresentadas as fotocópias das contas referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021. No caso da conta não estar no nome de uma das pessoas de seu grupo familiar, apresentar, também, declaração de próprio punho explicando tal situação, assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos que não pertençam à família, apresentando fotocópia da carteira de identidade e do CPF do declarante e das testemunhas.